

**Decreto nº 10.514, de 29 de outubro de 2024.**

Atribui gratificações a servidores.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o relatório de tempo de serviço (quinquênio), de 29 de outubro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando os servidores abaixo relacionados que tem direito ao quinquênio.

Considerando a Lei Complementar nº 191, de 8 de março de 2022 e o Respeitável Despacho do Ilmo. Sr. Prefeito datado de 19/04/2022 Deferindo para que seja contado o tempo de aquisição da carreira dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no período de maio de 2020 à dezembro de 2021, contudo, com direitos reconhecidos a partir de janeiro de 2022, sem direito a pagamento de atrasados pelo Município de Jales, em atendimento ao Parecer nº 462/2022 de 18/04/2022.

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993.

**DECRETO:**

Art. 1º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço:

I- **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, 5º quinquênio completado em 06/10/2024;

II- **GILDA MARIA DONDA GRIGOLIN**, 5º quinquênio completado em 19/10/2024;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 29 de outubro de 2024.

**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

**WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO**  
Secretário Municipal de Administração